



ATA DE REUNIÃO

Comitê Regional do PJe

HORÁRIO	LOCAL	DATA
17h	Telepresencial pelo Google Meet	20/5/2026

Presentes:

- Desembargadora Andrea Guelfi Cunha, que o coordenará;
- Desembargador Wilton Borba Canicoba;
- Daniela Macia Ferraz Giannini, Juíza Auxiliar da Presidência (titular);
- Sérgio Polastro Ribeiro, Juiz Auxiliar da Presidência (suplente);
- Newton Cunha de Sena, Juiz Auxiliar da Vice-Presidência Administrativa;
- Ana Claudia Pires Ferreira de Lima, Juíza Auxiliar da Vice-Presidência Judicial;
- Andressa Venturi da Cunha Weber, Juíza Auxiliar da Corregedoria Regional (suplente)
- Érica Escarassatte, Juíza Titular da 3ª Vara do Trabalho de Piracicaba;
- Ednamara Aparecida Goncalves Camara, Secretária-Geral Judiciário;
- Edson Lacir Donadon, Secretário Judiciário;
- Herbert Wittmann, Secretário de Tecnologia da Informação e Comunicações;
- Eduardo Sodrê Junior, representante da Corregedoria Regional;
- Eydie Cristina de Souza, Oficial de Justiça do Fórum Trabalhista de Jundiá;
- Brenda Silva Loureiro de Oliveira, Calculista da Vara do Trabalho de Itararé.
- Ivana Paula Cardoso, Procuradora Regional do Trabalho;
- Alessandro Tristão, Juiz Auxiliar da Corregedoria Regional (titular);
- Representante da Divisão de Apoio às Comissões e aos Comitês, Carlos Eduardo Buzan Larica.

Ausências justificadas:

- Alessandra Rangel Paravidino Andery, Procuradora Regional do Trabalho;
- Vlademir Nei Suato, Secretário da Corregedoria Regional;
- Luciana Camilo de Figueiredo, Diretora de Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Araraquara;
- Cintia Galvão, representante da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção São Paulo.

Pauta/ Assuntos	
	1 - PROAD 1515/2026: Proposta de atualização da Portaria GP nº 062/2022, que definiu quais as aplicações consideradas essenciais/estratégicas no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região.
	2 - PJeCor ConsAdm 0000657-02.2025.2.00.0515 (e-mail da Corregedoria de 8/4/2026): Lançamento automático dos CHIPS relativos ao Domicílio Eletrônico no PJe - Solicitação de manifestação do Núcleo de Apoio ao PJe;
	3 - PROAD 25756/2025: Proposta de descontinuidade da ferramenta de consulta de

jurisprudência, passando-se a adotar a solução nacional denominada "Falcão", instituída como repositório oficial da Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus pela Resolução CSJT nº 401/2024.

TÓPICOS DEBATIDOS / RESULTADOS

A Excelentíssima Desembargadora Andrea Guelfi Cunha, Coordenadora do Comitê Regional do PJe, iniciou a reunião cumprimentando e agradecendo a todas e a todos pela participação, passando à análise da pauta anteriormente compartilhada.

1 - PROAD 1515/2026: Proposta de atualização da Portaria GP nº 062/2022, que definiu quais as aplicações consideradas essenciais/estratégicas no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região:

A Desembargadora Andrea Guelfi Cunha esclareceu que a discussão decorria da necessidade de atualização da Portaria GP nº 062/2022, a qual define as soluções de tecnologia da informação consideradas estratégicas e essenciais no âmbito do Tribunal.

O Secretário de Tecnologia Herbert Wittmann explicou que, na reunião anterior, o Comitê havia deliberado pela manutenção do sistema CEAT (Certidão Eletrônica de Ações Trabalhistas) como solução essencial. Informou que a proposta atual busca revisar o rol de sistemas estratégicos à luz das deliberações recentes, especialmente em razão da possível descontinuidade da ferramenta local de consulta de jurisprudência.

Segundo o Secretário, a manutenção de sistemas classificados como essenciais exige da área de Tecnologia da Informação a adoção de diversos procedimentos de governança, tais como análises de risco, elaboração de planos de continuidade de negócio e manutenção de infraestrutura específica. Destacou que a exclusão de determinados sistemas desse rol gera economia de recursos humanos e administrativos.

Na sequência, a Desembargadora Coordenadora leu os sistemas atualmente previstos na Portaria GP nº 062/2022, mencionando o PJe, SIGEP, PROAD, CEAT, consulta de jurisprudência e portal institucional.

A Desembargadora Ana Claudia Pires Ferreira de Lima manifestou preocupação quanto à

eventual repercussão da atualização normativa sobre as páginas e mecanismos utilizados pelo NUGEP para divulgação de precedentes qualificados, IRDRs e reafirmações de jurisprudência. A magistrada ponderou que tais funcionalidades deveriam ser preservadas.

O Secretário Herbert Wittmann elucidou que a proposta não afetaria essas estruturas, destacando que a atualização normativa pretendia apenas adequar o rol dos sistemas estratégicos e essenciais.

Ao final das discussões, o Comitê deliberou por sugerir, por unanimidade, a exclusão da ferramenta de consulta de jurisprudência do rol de soluções estratégicas e essenciais previsto na Portaria GP nº 062/2022, mantida a essencialidade do sistema CEAT.

Resultado: Exclusão da ferramenta de consulta de jurisprudência do rol de soluções estratégicas e essenciais e manutenção da ferramenta CEAT (Certidão Eletrônica de Ações Trabalhistas).

2 - PJeCor ConsAdm 0000657-02.2025.2.00.0515 (e-mail da Corregedoria de 8/4/2026): Lançamento automático dos CHIPS relativos ao Domicílio Eletrônico no PJe - Solicitação de manifestação do Núcleo de Apoio ao PJe:

A Desembargadora Andrea Guelfi Cunha relatou que a Corregedoria Regional havia reiterado solicitação de manifestação técnica do Núcleo de Apoio ao PJe acerca das regras de negócio relacionadas ao lançamento automático dos CHIPS vinculados ao Domicílio Eletrônico no sistema PJe.

Informou que, diante da solicitação, requisitou ao Núcleo a elaboração de parecer circunstanciado sobre o tema, documento posteriormente encaminhado.

Concedida a palavra ao Secretário Judiciário Edson Lacir Donadon, este esclareceu que a dúvida inicialmente apresentada por servidor da Secretaria Conjunta de Piracicaba dizia respeito às diferenças observadas na inclusão automática dos CHIPS em determinadas situações processuais aparentemente semelhantes.

O Secretário explicou que o sistema trata de forma distinta as partes processuais conforme sua

natureza jurídica — especialmente órgãos públicos e empresas privadas — e que as regras atualmente implementadas observam integralmente os normativos do Conselho Nacional de Justiça.

O servidor destacou que o parecer técnico elaborado contemplava tabela detalhada demonstrando as hipóteses de inclusão e exclusão dos CHIPS, diferenciando as intimações automáticas dos expedientes expedidos manualmente via PEC.

Acrescentou que não havia registro de falhas sistêmicas ou inconsistências operacionais relacionadas à funcionalidade, entendendo que as divergências percebidas decorriam apenas das diferentes regras de negócio aplicáveis às hipóteses analisadas.

A Desembargadora Andrea Guelfi Cunha ressaltou que o parecer explica adequadamente as regras aplicáveis e elucida as diferenças identificadas pelo servidor consultante.

O Juiz Alessandro Tristão informou que o parecer ainda não havia sido juntado aos autos do PJeCor, mas afirmou que a Corregedoria providenciará sua anexação, entendendo, preliminarmente, que o documento estava suficientemente completo e apto a sanar eventuais dúvidas remanescentes.

O Servidor Eduardo Sodré Junior confirmou que a Corregedoria adotaria as providências necessárias para a juntada do parecer técnico ao procedimento administrativo.

Diante disso, o Comitê pronunciou por cancelar integralmente o parecer elaborado pelo Núcleo de Apoio ao PJe, com seu encaminhamento à Corregedoria para juntada ao PJeCor correspondente.

Resultado: Validação do parecer elaborado pelo Núcleo de Apoio ao PJe e encaminhamento do documento à Corregedoria para juntada ao PJeCor.

3- PROAD 25756/2025: Proposta de descontinuidade da ferramenta de consulta de jurisprudência, passando-se a adotar a solução nacional denominada "Falcão", instituída como repositório oficial da Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus pela Resolução CSJT nº 401/2024:

O Secretário de Tecnologia Herbert Wittmann apresentou a proposta formulada pela SETIC para descontinuidade da ferramenta local de consulta de jurisprudência do Tribunal, com adoção da solução nacional denominada “Falcão”. Elucidou que a Resolução CSJT nº 401/2024 instituiu o sistema Falcão como repositório oficial de jurisprudência da Justiça do Trabalho, destacando que a ferramenta é hospedada no TRT da 9ª Região e recebe atualização praticamente simultânea aos registros lançados nos sistemas PJe dos Tribunais.

O Secretário ressaltou que a manutenção simultânea de duas ferramentas com finalidades semelhantes gera custos significativos ao Tribunal, especialmente relacionados a licenciamento de banco de dados, infraestrutura de servidores, manutenção evolutiva, sustentação tecnológica e segurança da informação. Pontuou, ainda, que a ferramenta atualmente utilizada pelo Tribunal possui tecnologia antiga, podendo apresentar dificuldades futuras de compatibilidade e segurança.

A Desembargadora Andrea Guelfi Cunha registrou preocupação quanto à efetividade do sistema Falcão. Observou que, em suas experiências de pesquisa, a ferramenta retornava quantidade excessiva de resultados, mesmo com uso de filtros e expressões entre aspas, dificultando a obtenção de resultados assertivos. Ressaltou que utiliza diariamente a ferramenta local de jurisprudência e que esta atende adequadamente às necessidades de seu gabinete.

O Magistrado Sergio Polastro Ribeiro destacou a importância de avaliar o grau efetivo de utilização da ferramenta atual por magistrados e servidores, ponderando que eventual descontinuidade poderia causar impacto relevante caso o uso fosse expressivo.

A Servidora Eydie Cristina de Souza afirmou não utilizar diretamente o sistema, mas concordou que ferramentas de pesquisa devem proporcionar resultados efetivos e adequados.

A Desembargadora Ana Claudia Pires Ferreira de Lima ponderou que o Falcão disponibiliza diversos filtros e operadores de pesquisa, embora reconhecesse que o elevado volume de resultados também ocorre em outras ferramentas de busca jurisprudencial. Registrou que atualmente utiliza o Falcão, o JusBrasil e outras ferramentas, atribuindo a adaptação principalmente a uma questão de hábito.

A Juíza Daniela Macia Ferraz Giannini destacou que, até mesmo em função de seu mestrado, realiza muitas pesquisas no sistema nacional. Explicou que o quantitativo de resultados exibido pela ferramenta frequentemente não corresponde ao número real de acórdãos efetivamente localizados e que a utilização dos filtros não recalcula o quantitativo total. Nesse sentido, acrescentou, mesmo que apareça um total, por exemplo, de 154 mil acórdãos, a quantidade real localizada não chegaria a 300, e que o sistema Falcão consegue puxar uma quantidade maior de acórdãos. Ainda que a ferramenta local possua maior assertividade nas pesquisas, exigindo menor descarte de resultados irrelevantes, o saldo líquido é uma menor quantidade de acórdãos localizados. Encerrou dizendo que a Resolução CSJT nº 401/2024 não impõe a eliminação das ferramentas regionais, permitindo expressamente sua manutenção.

A Juíza Daniela Macia Ferraz Giannini, então, sugeriu a adoção de período de transição, com manutenção temporária das duas ferramentas e eventual capacitação de magistrados e servidores para utilização mais eficiente do Falcão.

O Secretário de Tecnologia pontuou que os resultados de pesquisa nem sempre são iguais entre os sistemas, pois a lógica das aplicações são diferentes, mas que o percentual de divergência deve ser pequeno.

O Desembargador Wilton Borba Canicoba manifestou-se favoravelmente à proposta da SETIC, ressaltando que a manutenção de duas plataformas distintas representa custo financeiro e operacional significativo, além de consumir força de trabalho especializada da área de tecnologia. Destacou que ferramentas mais modernas possuem maior potencial evolutivo do que sistemas legados.

O Juiz Alessandro Tristão informou que a Corregedoria consultou unidades de primeiro grau, magistrados coordenadores e divisões de apoio aos magistrados acerca da descontinuidade da ferramenta. Relatou que apenas uma unidade apresentou manifestação, sem objeções à medida, concluindo que não foram identificados impactos relevantes para o primeiro grau. Neste sentido, a manifestação da Corregedoria pela migração para o aparato nacional.

A Juíza Érica Escarassatte esclareceu que muitos magistrados do primeiro grau utilizam predominantemente o JusBrasil, em razão da facilidade de pesquisa, e afirmou não ver

necessidade de manutenção da ferramenta local.

O Secretário Herbert Wittmann elucidou que o sistema JusBrasil, acessado por via PDPJ, utiliza a mesma base de dados alimentada pelo Codex do CNJ e pelo sistema Falcão, assegurando sincronização praticamente simultânea das informações.

Após ampla discussão, a Desembargadora Andrea Guelfi Cunha propôs encaminhamento conforme manifestação da maioria dos integrantes do Comitê Regional do PJe, no sentido de acolher a proposta de descontinuidade, mas prevendo prazo razoável de transição e adaptação dos usuários, consignando seu voto vencido, no sentido da continuidade da ferramenta de pesquisa local de jurisprudência.

O Comitê definiu, em sua maioria, por acolher a proposta de descontinuidade da ferramenta local de consulta de jurisprudência, recomendando que a implementação ocorra de forma gradual, com período de transição e eventual capacitação dos usuários para utilização do sistema Falcão.

Resultado: Acolhimento, por maioria, da proposta de descontinuidade com estabelecimento de prazo para transição.

3- Outros assuntos:

Nos assuntos gerais, o Secretário Judiciário Edson Lacir Donadon informou que o CSJT havia solicitado a migração do PJe para a versão 2.19, atualmente já disponível na versão 2.19.3. Relatou, entretanto, a existência de falha relevante relacionada à marcação automática de audiências, problema já identificado em outros Tribunais que realizaram a atualização.

Segundo Edson Lacir Donadon, a ausência de funcionamento adequado da marcação automática de audiências impactaria severamente as unidades de primeiro grau, motivo pelo qual considerava a falha impeditiva para a migração.

O Secretário de Tecnologia Herbert Wittmann corroborou as preocupações. Destacou que o ambiente atualmente utilizado pelo TRT15, versão anterior, encontra-se estável, sem registros significativos de problemas operacionais.

O Desembargador Wilton Borba Canicoba ressaltou que os prejuízos decorrentes da ausência de fluxo automatizado de julgamentos em segundo grau seriam significativamente menores do que os impactos causados pela falha de marcação automática de audiências no primeiro grau, classificando o problema como impeditivo para a atualização.

A Desembargadora Andrea Guelfi Cunha lembrou que tentativa anterior de migração já havia sido suspensa em razão das experiências negativas relatadas por outros Tribunais de grande porte. Destacou, ainda, que a palavra final sobre futuras migrações caberá à Presidência do Tribunal.

Ao final, o Comitê, de forma consensual, optou por sugerir a não migração de versão do sistema PJe, recomendando aguardar futura versão corretiva que solucionasse os problemas identificados.

Nada mais a tratar, a Excelentíssima Desembargadora Coordenadora, Andrea Guelfi Cunha, agradeceu a presença de todas e todos e encerrou a reunião às 17h57.

Ata preparada por:	Carlos Eduardo Buzan Larica (Divisão de Apoio às Comissões e aos Comitês)	Em:	25/5/2026
Ata aprovada por:	Andrea Guelfi Cunha Desembargadora Coordenadora do Comitê de Ética	Em:	25/5/2026